



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.073, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Dá denominação a logradouro público ANTONIO FERNANDES DE SOUZA "CARTUCHO".

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

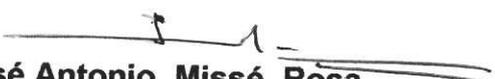
Art. 1.º A área institucional D, do loteamento Parque Payol, "que inicia-se na confluência da Avenida Armando Critelli junto à quadra existente, divisa do córrego perobas com o loteamento Green Hills; daí segue por uma reta com 3,00 metros junto à Avenida Armando Critelli; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma reta com 30,00 metros; daí deflete à direita e segue por uma reta com 1,00 metro; daí segue por uma reta com 90,00 metros, deste ponto deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 36,30 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma reta com 5,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em arco com desenvolvimento de 37,63 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma reta com 1,00 metro; daí deflete à direita e segue por uma reta com 30,00 metros até o ponto inicial desta descrição", passa a denominar-se Rua **ANTONIO FERNANDES DE SOUZA " CARTUCHO"**.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de maio de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo